



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo de Franciscópolis**

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

EDITAL 02/2020 – CULTURA FRANCISCÓPOLIS
FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

Nome do Responsável pelo coletivo: _____

CNPJ: _____

ou

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado MG CEP: _____

Nome da Iniciativa: *(Nome do coletivo)*

Descrição do coletivo: *(contar a história do coletivo: informar tempo de existência, corpo artístico e técnico)*

Natureza (área artístico-cultural) do coletivo: *(ver item 1.3 do edital)*



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo de Franciscópolis**

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa: *(motivos pelos quais o coletivo é relevante para a história da cultura de Franciscópolis/MG)*

Público alvo: *(se o coletivo realiza ações sociais qual a periodicidade da realização e público atendido com quantidade de beneficiários)*

Franciscópolis/MG _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Coletivo



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo de Franciscópolis**

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL 02/2020 - CULTURA FRANCISCÓPOLIS
PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Nome da Iniciativa:

Coletivo premiado:

Área artística:

Descrição das atividades a serem realizadas com alunos da Rede Municipal/Estadual de Ensino de FRANCISCÓPOLIS/MG, a escolha da Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades:

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- Matutino
 Vespertino
 Noturno



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Público alvo:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Ensino Médio

Local apropriado para realização das atividades:

- Pátio da escola
- Quadra esportiva
- Sala de aula

Outro: _____

Estrutura necessária para realização das atividades:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no item 16.4 do Edital 02/2020 “CulturaFranciscopolitana”, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos bens recebidos.

Franciscópolis/MG, _____ de ____ de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Coletivo



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo de Franciscópolis**

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

EDITAL 02/2020 - CULTURA FRANCISCÓPOLIS

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	27/10/2020
Inscrições	15 dias	27/10 a 11/11
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	05 dias úteis	11/11 a 18/11
Recursos	03 dias úteis	18/11 a 23/11
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	23/11 a 25/11
Publicação do Resultado após Recursos	-	25/11
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	-	25/11
Entrega da Premiação	08 dias úteis	Até 07/12
Contrapartida	Até 03 meses após a volta das atividades regulares	-



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo de Franciscópolis**

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

EDITAL 02/2020 - CULTURA FRANCISCÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, responsável pelo coletivo participante do Projeto Inscrito no Edital 02/2020 – Cultura Franciscópolis/MG, do Município de Franciscópolis/MG, autorizo a veiculação de imagem do Grupo de cultura bem como de seus participantes na revista eletrônica intitulada “Cultura Franciscopolitana”, que será Editada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, como produto resultante deste Edital.

Franciscópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Coletivo



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo de Franciscópolis**

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO V

EDITAL 02/2020 - CULTURA FRANCISCÓPOLIS

DECLARAÇÃO

(Item 5.1)

Eu, _____,
portador do RG _____ e do
CPF _____, responsável pelo coletivo participante do
Projeto Inscrito no Edital 02/2020 – Cultura Franciscópolis/MG, do Município de
Franciscópolis/MG, **DECLARO** para os devidos fins que não sou: dirigente de
órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, agente político, servidor
municipal que participe da Comissão ou tenham atribuição relacionada com a
escolha ou procedimentos culturais ou cônjuge ou parente consanguíneo ou por
afinidade até o segundo grau dos agentes políticos.

Franciscópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Coletivo



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

Art. 2º - Inciso III – “*editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, d e produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*”

EDITAL 001/2020 – CULTURA FRANCISCÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

O Município de Franciscópolis/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38, de 10 de agosto de 2020;

Informa que está disponível o Edital **CULTURA FRANCISCÓPOLIS** para a inscrição de iniciativas de Grupos Culturais franciscopolitanos, a serem premiados com equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos de fanfarra e uniformes, adquiridos com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de acordo com as disposições que se seguem:

O período de inscrição será de **27/10/2020 a 11/11/2020**, em função do caráter **emergencial** da Lei supracitada.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. **Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- g. **Recebimento da Premiação;**
- h. **Contrapartida:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;
- i. **Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo durante todo prazo de vigência do Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem “coletivos fazedores da cultura Franciscopolitana” cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Franciscópolis/MG.

Objeto: historicidade, aqui tratada como “iniciativas”, de Grupos Culturais relevantes para a cultura franciscopolitana.

1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se como:

a. **Coletivo:** Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.2 **Vigência:** enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

1.3 **Natureza:** poderão ser premiados neste Edital **coletivos** culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Franciscópolis, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Franciscópolis/MG, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

I. Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Cineclubes;
- III. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- IV. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- V. Bibliotecas comunitárias;
- VI. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- VII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- VIII. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- IX. Livrarias, editoras e sebos;
- X. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XI. Estúdios de fotografia cênica;
- XII. Produtoras de cinema;
- XIII. Ateliês de pintura e artesanato;
- XIV. Feiras de arte e de artesanato;
- XV. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

1.4 Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado.

1.5 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

1.6 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$ 56.725,70 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**, utilizando-se recursos



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art.2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta de dotações da Lei Orçamentaria do exercício de 2020 do Município de Franciscópolis/MG.

2.3 Fonte do Recurso: 162 – *Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) (Sicom/TCEMG/Comunicado 24 de 17/08/2020).*

3 DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Franciscópolis/MG**, ou **pessoas jurídicas sediadas no Município de Franciscópolis/MG**, responsáveis por “coletivos fazedores da cultura Franciscopolitana”, que compõem a história artística/cultural do Município de Franciscópolis/MG.

4 DOS PRÊMIOS

4.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, os seguintes bens:

- Equipamentos de áudio e vídeo para transmissão online;
- Instrumentos de Fanfarra;
- Uniformes;

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedada a participação neste edital de:

- a) dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- b) agentes políticos;
- c) servidores municipais que participem da Comissão ou tenham atribuição relacionada com a escolha ou procedimentos culturais;
- d) cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau dos agentes políticos.

6 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

- a.** Cadastramento do coletivo ou de seu representante, no “Formulário Lei Aldir Blanc Cadastro Cultural” do município de Franciscópolis/MG, até o dia da publicação deste edital,



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

realizados por meio do *link*:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6HbSKOOTW61DdN0y0GUqy3P4gnP1QoJRTvDFgINusvX10kQ/viewform>

b. Preenchimento e envio por e-mail da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).

c. Envio por e-mail do Plano de Atividades de Contrapartida – Anexo II Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no **item 16** deste Edital.

d. Preenchimento e envio por e-mail do Anexo IV – Autorização para o Uso de imagem.

e. Envio por e-mail dos Documentos Pessoais (CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de Residência) do responsável pelo coletivo.

f. Envio de Declaração do responsável pelo coletivo que não incorre nas vedações previstas no item 5.1 deste Edital.

6.2 O proponente deve, obrigatoriamente, enviar para o e-mail bibliotecafranciscopolis@gmail.com toda a documentação necessária para a inscrição e participação neste Edital com o título “Inscrição Edital Cultura Franciscópolis”.

6.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir de **27/10/2020**, no site da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG (<https://www.franciscopolis.mg.gov.br/>)

6.4 O prazo de inscrição será de **15 (quinze)** dias corridos em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão se inscrever entre os dias **27/10/2020 e 16/11/2020**.

6.5 A não apresentação de qualquer documentação especificada no item **6.1** deste Edital implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7 DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo do Comitê Gestor do Recurso Emergencial, tendo como base os seguintes critérios:

7.1.1 Tempo de existência – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia o tempo de existência e atuação cultural do coletivo em **Franciscópolis/MG**, por meio da avaliação de seu portfólio.

Pontuação:



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

25 (vinte e cinco) pontos – possui 10 (dez) anos ou mais de atuação na área cultural de Franciscópolis/MG;

20(vinte) pontos – possui mais de 05 (cinco) anos e menos de 10 (dez) anos de atuação na área cultural de Franciscópolis/MG;

00 (zero) ponto – se a data de fundação for posterior ao dia 20 de março de 2020.

- Neste caso, a iniciativa será DESCLASSIFICADA.

7.1.2 Corpo artístico e técnico – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a quantidade de artistas ou técnicos que desenvolvem trabalho artístico ou cultural no coletivo, conforme portfólio, currículo e comprovação da atuação cultural apresentada.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – possui em seu corpo, mais de 20 (vinte) técnicos, ou alunos;

20 (vinte) pontos – possui em seu corpo, mais de 10 (dez), até 20 (vinte) artistas, técnicos, ou alunos;

00 (zero) ponto – se possui em seu corpo, apenas o responsável pelo coletivo, como artista ou técnico.

7.1.3 Responsabilidade Social em relação à regularidade – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a responsabilidade social do coletivo em relação à realização de ações regulares, voluntárias e gratuitas, em benefício da comunidade franciscopolitana, que promovam a inclusão e/ou atendimento de membros da população em situação de vulnerabilidade. Entende-se por **regularidade** a periodicidade com que as ações são realizadas.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade Franciscopolitana com periodicidade semanal.

20 (vinte) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade Franciscopolitana com periodicidade mensal.

00 (zero) ponto – se:

- Não promove ações voluntárias regulares em benefício da comunidade franciscopolitana.
- Não foi possível avaliar.

7.1.4 Responsabilidade Social em relação à Amplitude – atribui até 25 (vinte e



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cinco) pontos – avalia a responsabilidade social do coletivo em relação à quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas (gratuitamente) pelas ações voluntárias promovidas pelo local ou coletivo. Entende-se por **Amplitude** a quantidade de assistidos.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam 50 (cinquenta) pessoas ou mais.

20 (vinte) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 20 (vinte) e menos 50 (cinquenta) pessoas.

15 (quinze) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 10 (dez) até 20 (vinte) pessoas.

10 (dez) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam, pelo menos, 01 (uma) pessoa, até 10 (dez) pessoas.

00 (zero) ponto – se:

- Não promove ações voluntárias em benefício da comunidade franciscopolitana;
- Não foi possível avaliar.

8 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos 4 (quatro) quesitos descritos no **item 7** deste Edital.

8.2 Caso 2 (dois) coletivos sejam administrados pelo mesmo gestor, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.

8.3 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um coletivo cultural.

8.4 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.

8.5 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no **item 1.3** deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 Iniciativas classificadas – As iniciativas classificadas, dentre as aprovadas, serão as 03 (três) melhores pontuadas.



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 Iniciativas suplentes – As iniciativas suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não zerarem na somatória da pontuação, mas que não se enquadraram entre as 03 (três) melhores pontuadas.

9.2.1 O Comitê Gestor do Recurso Emergencial poderá convocar iniciativas suplentes na mesma proporção das possíveis classificadas, cujo proponente não apresentem a documentação exigida, conforme descrito no item **13.2** deste Edital.

9.3 Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que zerarem na somatória dos 4 (quatro) quesitos descritos no item 7 deste Edital.

9.4 Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Tempo de existência**”.
- b) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Corpo artístico e técnico**”.
- c) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Responsabilidade Social em relação à Regularidade**”.
- d) Iniciativas com maior pontuação no critério “**Responsabilidade Social em relação à Amplitude**”.
- e) Sorteio Público.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até **10 (dez)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG (www.franciscopolis.mg.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas aprovadas suplentes;
- c) Iniciativas desclassificadas.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

11.3 O recurso deverá ser enviado por e-mail para bibliotecafranciscopolis@gmail.com. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito no item 11.1 implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo tem o prazo de **02 (dois)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 11.7 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a)** Iniciativas aprovadas classificadas;
- b)** Iniciativas aprovadas suplentes;
- c)** Iniciativas desclassificadas.

12.3 A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, ou a não apresentação de quaisquer dos



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos necessários para inscrição, enumerados no item 6.1, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

12.3.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a inclusão na lista de classificadas, das iniciativas suplentes que também apresentarem a documentação exigida, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

13 ENTREGA DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para a entrega da premiação será de até 08 (oito) dias úteis da divulgação das iniciativas classificadas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

14.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e do Comitê Gestor do Recurso Emergencial, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

14.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

14.4 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

14.5 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

14.6 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial.

14.8 Ao ser contemplado neste Edital, o coletivo cede ao Município de Franciscópolis/MG, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para produção da Revista eletrônica “**Cultura Franciscopolitana**”, que será produzida em data posterior à entrega da premiação.

15 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

15.1 Os coletivos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais, atividades destinadas aos alunos de escolas da Rede Municipal/Estadual de Ensino do município de Franciscópolis/MG, de forma gratuita.

15.2 O plano de atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

15.2.1 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

15.3 As atividades promovidas pelo coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em espaço público do município de Franciscópolis/MG, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

15.4 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, a realização das atividades de contrapartida em até 3 (três) meses, a contar da volta das atividades regulares e presenciais do coletivo.

15.5 A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos bens recebidos.

16 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a. **Anexo I:** FICHA DE INSCRIÇÃO
- b. **Anexo II:** PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Franciscópolis

Rua Sebastiana Carvalho Silva S/Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. **Anexo III: CRONOGRAMA**
- d. **Anexo IV: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**
- e. **Anexo V: DECLARAÇÃO ITEM 5.1**

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “Comitê Gestor do Recurso Emergencial”, designado por meio da Portaria nº 383, de 1º de setembro de 2020.

Franciscópolis, 27 de outubro de 2020.

ADRIANA CAMARGOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo